



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SMSP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO SOLICITANTE:

1.1 Secretaria Municipal de Serviços Públicos -SMSP.

2. OBJETO:

2.1 Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de locação 02 (dois) veículos, tipo caminhão com coletor compactador de lixo acoplado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na execução de serviços de coleta mecanizada e transporte de lixo domiciliar e comercial, na zona urbana e rural, no âmbito do Município de Alexânia/GO, pelo período de 09(nove) meses, incluindo os tributos, encargos, despesas indiretas, toda manutenção corretiva e preventiva inclusa, incluindo dois motoristas devidamente habilitados para a execução das rotas, combustível por conta do município, conforme as especificações neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÕES DO OBJETO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	02	Prestação de serviços mensal de locação de caminhão com coletor compactador de lixo com capacidade de carga de no mínimo 15 m ³ (quinze metros cúbicos), com quilometragem livre, equipado com coletor compactador de lixo em boas condições de uso, carregamento traseiro, equipado com alarme sonoro de marcha ré, estribo na traseira em chapa de aço antiderrapante (tipo grelha) para acomodação de garis, com dispositivo para bascular qualquer tipo de contêineres de capacidade mínima de 1.000 kg, iluminação da praça de carga, calha coletora de líquidos de emergência, válvulas tipo registro gaveta na calha e no cocho para dreno de líquidos, o equipamento deverá portar adesivos refletivos na traseira e na lateral, incluindo os tributos, encargos, despesas indiretas, toda manutenção corretiva e preventiva inclusa, incluindo dois motoristas devidamente habilitados para a execução das rotas, combustível por conta do município.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1 Esta contratação justifica-se no atendimento das necessidades da Secretaria de Serviços Públicos visando a continuidade e regularidade dos serviços de coleta de lixo domiciliar, visto que os 02 caminhões compactadores de lixo de propriedade de município são insuficientes para atender a grande demanda de lixo, sendo necessário a contratação de mais 04 caminhões para atender essa demanda, tais coletas são realizadas na cidade de Alexânia, no Distrito de Olhos D'água e nos diversos Povoados e Condomínios espalhados no município, totalizando aproximadamente 8.000(oito mil) quilômetros mensais em rotas de coleta de lixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SMSP

4.2 Justificamos ainda que, possibilitar a coleta e remoção regular do lixo gerado pela comunidade tem a finalidade de evitar a proliferação de vetores causadores de doenças, tais como; ratos, baratas, moscas que encontram nos restos do que consumimos as condições ideais para se desenvolverem, entre outros incômodos como mau cheiro, sujeira na cidade e poluição do meio ambiente.

4.3 Tal contratação em caráter emergencial se justifica pelo motivo que uma das empresas vencedoras do pregão nº 040/2021, e com contrato vigente até 31/12/2024, comunicou verbalmente a retirada dos seus 02(dois)caminhões contratados no dia 01/03/2024, alegando que não conseguiria manter os caminhões com os valores do contrato vigente, gerando um grande transtorno e atrasos na coleta de lixo do município, sendo necessário a contratação emergencial a fins de evitar uma calamidade pública no serviço de coleta de lixo.

4.4 Além de diversas cobranças verbais para retomada dos serviços, a empresa contratada foi notificada formalmente via e-mail em 27/03/2024 para retomada dos serviços, porém a mesma não respondeu a notificação e não retomou os serviços, sendo realizado a rescisão unilateral do contrato em 01/04/2024.

4.5 Em razão do exposto, a contratação emergencial dos serviços pretendidos visa dar adequado cumprimento das atribuições da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, dando a continuidade regular aos serviços de coleta de lixo residencial do Município de Alexânia, e evitando uma calamidade pública nos serviços de coleta de lixo.

5. FUNDAMENTOS LEGAIS:

5.1 A contratação emergencial objeto deste Termo de Referência tem amparo legal no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021. Confira-se:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SMSP

prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO:

6.1 Conforme cotações apuradas com três empresas do ramo, que comporão esse processo, estima-se o custo total máximo para a contratação do objeto desta dispensa de licitação emergencial em R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) pelo período de 09 meses.

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

7.1 As despesas correrão por conta de Dotação Orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária do município de Alexânia/GO para o exercício de 2024, conforme certidão emitida pela Coordenação Geral do Tesouro – CGT/SMF.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

8.1 A prestação de serviços objeto deste Instrumento deverá ser realizada de acordo com as normas estabelecidas no presente Termo de Referência.

8.2 A Contratada deverá ter um motorista responsável por cada caminhão, devidamente habilitado, para a adequada execução do contrato, que deverá acatar todas as orientações do Secretário de Serviços Públicos quanto a descrição das rotas, dias e horários de execução dos serviços e demais disposições.

8.3 A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

8.4 A guarda dos bens necessários para prestação de serviço objeto deste Termo de Referência deverá ser feita no seguinte endereço: Av. Brasília, Quadra 05, Lote 04, Setor Central, Alexânia-Go, no horário de 07h às 11h e das 13h às 17h, telefone (62) 3336-1160.

8.5 A prestação de serviços objeto deste instrumento deve ser executada com qualidade e de acordo com as especificações estabelecidas pela Contratante.

8.6 O veículo prestador do serviço deverá permanecer na guarda da Administração Pública, mesmo quando não estiver prestando serviço, durante toda a vigência do contrato, conforme subitem 8.4.

8.7 O motorista designado pela Contratada para prestação do serviço deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos dias e horários estabelecidos e executar com presteza e eficiência a rota estabelecida.

8.8 Durante a execução da rota serão designados servidores da Contratante (garis) para acompanhar a rota para realização de coleta manual (porta a porta).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SMSP

8.9 Os veículos ofertados para execução dos serviços serão vistoriados para verificação se atendem as especificações mínimas deste termo de referência, sob pena de rescisão do contrato e demais medidas cabíveis.

8.10 O fornecimento de combustível para a prestação de serviços é de responsabilidade do Contratante, ficando a cargo da Contratada todas as manutenções preventivas e corretivas, tais como troca de pneus, óleo, filtros e quaisquer itens necessários para a prestação de serviços

8.11 Em caso de quebra de algum dos equipamentos, a Contratada deverá dispor de um equipamento substituto em no máximo 24(vinte e quatro) horas da notificação pelo Contratante.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

9.1 Os bens contratados para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos provisoriamente, no momento do fornecimento, para efeito de posterior verificação de conformidade com as descrições e as condições deste Termo de Referência e da Proposta da Contratada.

9.2 O Contratante poderá efetuar a verificação de conformidade (vistoria técnica) para verificação das descrições e as condições deste Termo de Referência e da Proposta da Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do seu respectivo recebimento provisório;

9.3 Não serão aceitos itens em desacordo com as descrições e as condições deste Termo de Referência e da Proposta da Contratada;

9.4 A Contratada terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da recusa de recebimento, para providenciar a substituição do bem eventualmente recusado;

9.5 Em caso de substituição de item eventualmente recusado, o Contratante terá novo prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do respectivo novo recebimento, para realizar nova verificação de conformidade com as descrições e as condições deste Termo de Referência e da Proposta da licitante vencedora;

10. PAGAMENTO:

10.1 O pagamento da prestação de serviços objeto deste Termo de Referência será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

10.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o endereço, o número de inscrição no CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada, a descrição clara dos itens objeto do Contrato, a quantidade de itens fornecidos, o seu valor unitário e total expressos em moeda nacional e a data do seu fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SMSP

10.3 A Contratada deverá juntar à Nota Fiscal/Fatura as certidões de regularidade fiscal exigíveis na legislação de regência da matéria;

10.4 Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal/Fatura por erro, rasura ou outro motivo, a contagem do prazo prevista no subitem 10.1. deste Termo de Referência será iniciada a partir da nova data de entrega;

10.5 Os valores a serem pagos deverão corresponder exclusivamente a prestação dos serviços objeto do Termo de Referência;

10.6 Os pagamentos serão realizados por intermédio de Ordem Bancária/Depósitos de acordo com as condições da Proposta da Contratada, desde que aceitas pelo Contratante, obedecendo sempre às orientações da Secretaria Municipal de Fazenda – SMF do Município de Alexânia/GO;

10.7 Para realização do pagamento previsto no subitem 10.6. deste Termo de Referência, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, o Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00;

10.8 A Ordem Bancária para pagamento apenas poderá ser emitida após a conferência da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e das certidões referidas no subitem 10.3. deste Termo de Referência;

10.9 Constatada a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, essa deverá ser notificada, por escrito, pelo Contratante, sem prejuízo do pagamento dos itens objeto deste Termo de Referência, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa;

10.10 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos à Contratada, não respondendo o Contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

10.11 Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

10.12 A critério do Contratante poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da Contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências e/ou outras de responsabilidade deste último.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas do Edital, dos seus anexos e da Proposta da Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SMSP

11.2 Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às dependências do Contratante, caso necessário;

11.3 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação a prestação dos serviços contratados;

11.4 Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes a prestação dos serviços contratados, por intermédio do Fiscal do Contrato;

11.5 Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços contratados no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no Edital, nos seus anexos e na legislação aplicável;

11.6 Notificar, por escrito, à Contratada qualquer falha ou irregularidade verificada na prestação dos serviços contratados;

11.7 Fornecer a Contratada, combustível suficiente para a correta prestação de serviços.

11.8 Empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento da prestação dos serviços contratados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, em seus anexos e em sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços contratados;

12.2 Executar fielmente este Instrumento, não sendo admitidas modificações sem prévia consulta e concordância do Contratante;

12.3 Prestar os serviços em conformidade com a descrição e as condições previstas no Termo de Referência, e na Proposta da Contratada; e

12.4 Substituir, às suas expensas, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do momento da recusa de recebimento, o bem para prestação dos serviços que esteja em desacordo com a descrição e as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;

12.5 Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas), contado da data prevista de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação;

12.6 Indicar Preposto para representá-la;

12.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços contratados, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SMSP

12.8 Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Contratante e/ou terceiros;

12.9 Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos a prestação dos serviços contratados, inclusive despesas com materiais, manutenções, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

12.10 Manter durante toda a execução do avença a compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.11 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante;

12.13 São expressamente vedadas à Contratada:

12.13.1 Prestar os serviços contratados adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.

12.13.2 Veicular publicidade acerca da prestação dos serviços contratados, salvo se houver prévia autorização do Contratante;

12.13.3 Subcontratar o fornecimento dos serviços contratados.

13. VIGÊNCIA:

13.1 A presente contratação terá vigência até 31/12/2024, não podendo ser prorrogado em nenhuma hipótese.

14 GLOSA:

14.1 É reservado ao Contratante, mediante análise técnica e administrativa, discordar total ou parcialmente da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada que estiver em desacordo com as disposições contidas no Edital, em seus anexos e na legislação aplicável;

14.2 Em caso de discordância total ou parcial, efetuar-se-á a glosa;

14.3 A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do envio da notificação da glosa, para interpor recurso, que deverá conter as razões da não aceitação da glosa;

14.4 O Contratante decidirá fundamentadamente o recurso interposto pela Contratada no prazo de até 10 (dez) dias corridos;

14.5 Julgado procedente o recurso de glosa, o Contratante efetuará o pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SMSP

14.6 Caso a Contratada não apresente recurso de glosa dentro do prazo estipulado no subitem 14.3. deste Instrumento, o Contratante pagará os valores devidos à Contratada corrigidos, não cabendo recurso posterior da Contratada;

14.7 O Contratante não se responsabiliza pelo atraso nos pagamentos, decorrentes dos descumprimentos de prazos pela Contratada.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta dispensa de licitação, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as penalidades previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 FISCALIZAÇÃO:

16.1 A fiscalização do cumprimento do Edital, dos seus anexos e da Proposta da Contratada será exercida por servidor indicado pelo Contratante, conforme o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

16.2 São atribuições do Fiscal do Contrato:

16.2.1 Exigir da Contratada o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com o previsto no Termo de Referência e na sua Proposta;

16.2.2 Receber os itens/serviços contratados provisoriamente, no momento do fornecimento, para efeito de posterior verificação da quantidade e de sua conformidade com a descrição e as especificações previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada;

16.2.3 Efetuar a verificação dos itens objeto deste Instrumento em relação as suas descrições e as condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada.

16.2.4 Receber os itens/serviços contratados definitivamente, após verificação da quantidade e de sua conformidade com a descrição e as especificações previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada;

16.2.5 Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, se a prestação de serviço tiver sido conforme previsto na Requisição do Contratante e se estiverem em conformidade com a descrição e as condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada;

16.2.6 Glosar a Fatura/Nota Fiscal apresentada pela Contratada, conforme previsto no item 15 do Termo de Referência; e

16.2.7 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade ou desconformidade em relação a quantidade, descrição e condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SMSP

17 CONDIÇÕES GERAIS:

17.1 A apresentação de Proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

17.2 Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada as despesas com impostos, transporte, manutenções, mão-de-obra, tributos, taxas e demais encargos indispensáveis a prestação de serviços objeto do Termo de Referência.

17.3 O Contratante não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.

17.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as lides porventura instaladas em decorrência desta avença.

Alexânia/GO, 01 de abril de 2024.

WANDERSON LOPES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Serviços Públicos